



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 4.921-2/2011 (02 volumes)
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Assunto Recurso Ordinário – 16.502-6/2011 (contas anuais de gestão do exercício de 2010)
Gestores/Responsáveis Ézio José Neto / José Francisco Destro / Suzana Rodrigues de Almeida / Eutímio Francisco de Campos
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de julgamento 29-10-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.543/2014 – TP

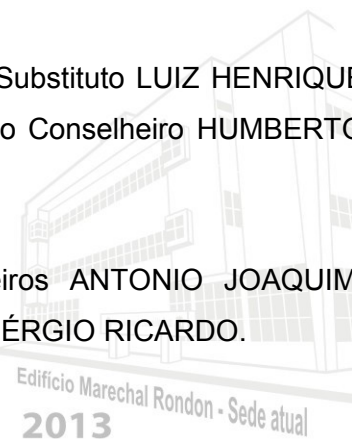
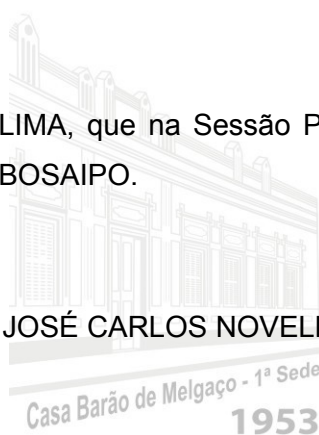
Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **4.921-2/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que nesta Sessão Plenária, acolheu o voto vista apresentado pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis na sessão do dia 20-3-2012, e de acordo com o Parecer nº 308/2012 do Ministério Público de Contas, em preliminarmente, conhecer, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário de fls. 309 a 342-TC, interposto pelo Sr. Ézio José Neto, à época gestor da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, neste ato representado pela procuradora Débora Simone Santos Rocha Faria – OAB/MT nº 4.198, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.847/2011, de fls. 300 a 302-TC; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta nos fundamentos do voto vista.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que na Sessão Plenária do dia 6-3-2012 estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 4.921-2/2011 (02 volumes)
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Assunto Recurso Ordinário – 16.502-6/2011 (contas anuais de gestão do exercício de 2010)
Gestores/Responsáveis Ézio José Neto / José Francisco Destro / Suzana Rodrigues de Almeida / Eutímio Francisco de Campos
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de julgamento 29-10-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.543/2014 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator
Conselheiro Substituto

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto

